

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade definir critérios e discriminar os aspectos referentes à contratação, para prestação de serviço de Artista Visual, Escultor e Designers para a eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas, visando à realização de intervenções artísticas, englobando releitura do Farol da Pedra Seca (escultura) e pintura de painéis, em cerâmica e em relevo, na fachada em frente ao bloco dos órgãos anuentes, localizado no Porto Organizado de Cabedelo/PB, prevista neste Termo de Referência.

Os serviços prestados deverão ter caráter educativo e de fruição cultural para a comunidade, adotando temáticas acerca de marcos históricos e fatos relevantes relacionados ao Porto de Cabedelo e sua importância para o desenvolvimento do Estado da Paraíba ao longo do tempo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação está alinhada aos objetivos sociais desempenhados pelo Porto de Cabedelo, incluindo:

- a) **Valorização Cultural e Histórica:** Devido a relevância histórica e cultural do Farol da Pedra Seca para a região, representando um símbolo da tradição local e ajudando a preservar e promover essa herança cultural.
- b) **Promoção da Identidade Regional:** Destacando-se a importância das intervenções artísticas como um símbolo para a comunidade local, promovendo o orgulho regional, sendo, também, relevante no contexto da histórica marítima do Porto de Cabedelo.
- c) **Valorização dos Espaços:** O aprimoramento estético tem efeito benéfico e de incremento no bem estar de trabalhadores e visitantes.
- d) **Educação e Conscientização:** Informando e instruindo acerca da histórica cultural paraibana

Diante do exposto, a Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, por meio da pretensa contratação objetiva valorizar o patrimônio público através da confecção da Escultura do Farol da Pedra Seca e intervenções artísticas na fachada em frente ao bloco dos órgãos anuentes, componente do Porto Organizado de Cabedelo.

Outrossim, as intervenções artísticas ora em menção, terão caráter educativo e de fruição cultural para a comunidade, buscando a reflexão sobre a importância da arte e sobre a história e cultura paraibana.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

3.1 Os objetos e especificações seguem abaixo discriminados:

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página 1 de 12



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIMENS.	QUANT.
01	Escultura do Farol da Pedra Seca – Estrutura em concreto armado, podendo a base ser em tijolo para incremento da amarração. Acabamento com reboco tradicional em dosagem resistente às intempéries.	5 x 1 m	01
02	Painéis pintados em cerâmica – Pannel pintado em placa cerâmica fosca, com manta em base epóxi para aplicação da tinta primer.	3 x 2 m	05
03	Painéis relevo em cerâmica – Pannel em relevo confeccionado em placa de cerâmica.	3 x 2 m	05

3.2 Quanto aos painéis, a cerâmica de suporte deverá ser de face fosca e com placas de 50 x 55 cm para receber a aplicação de uma pintura fria sobre uma Base em Epóxi, visando garantir resistência ao calor e uma alta aderência;

3.3 O tema abordado na pintura do pannel cerâmico versará acerca da história e relevância do Porto de Cabedelo para a região, englobando sua importância socioeconômica e cultural.

3.4A Escultura do Farol deverá ser entregue em condições que possibilitem a posterior instalação luminotécnica;

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 A priori, cabe destacar que a Companhia Docas da Paraíba não dispõe de setor e quadros com capacidade técnica ou operacional para desenvolver as atividades de intervenção artística ora pretendida, esse contexto possibilita a execução indireta dessas atividades por meio da contratação via procedimento licitatório.

4.2 Ante o exposto e levando em conta a natureza jurídica da DOCAS/PB, que se reveste em sociedade de economia mista e, como tal regrada quando a contratações e licitações pela Lei nº 13.303/2016, a contratação em tela pode ser realizada por meio de procedimento licitatório, utilizando como critério de julgamento, haja vista o conteúdo Artístico do objeto pretendido, o critério de “melhor conteúdo artístico”, com fulcro no Art.54. V da referida lei, in litteris:

Art. 54. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

(...)

V - melhor conteúdo artístico;

4.3 Impede salientar, que conforme disposição legal previstas no Art. 54, §. 2º da Lei 13.303/2016, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos neste Termo de Referência, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.



5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO PRODUTO

5.1 O(s) artista(s) têm até **60 (sessenta) dias corridos** para execução do serviço, podendo o prazo ser prorrogado mediante comprovação de motivação plausível e desde que aceite a prorrogação por parte da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, bem como, observar os termos da Lei Federal n.º 13.303/2016 e RILC.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE, A PRESIDENTE VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

6.1.4. Inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Licitante Pessoa Jurídica

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), *conforme o caso*;
- 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.1.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda,



comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Portfólio do artista e equipe (se houver), com detalhamento das obras artísticas realizadas nos últimos anos, contendo principalmente esculturas.

6.5.2 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa ou artista (**conforme o caso**) tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.5.4 O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, no qual agendará com antecedência mínima de 24 horas, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira, devidamente acompanhado de servidor da DOCAS-PB.

6.5.4.1 O agendamento será através do telefone (83) 99220447 (institucional). No momento da visita o interessado deverá estar munido do RG e CPF.

6.5.4.2 Para o agendamento e visita não há necessidade de identificação do licitante (empresa).

6.6. DEMAIS COMPROVAÇÕES

6.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando: DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO; TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, contendo:

7.1.1.1. Título do projeto: *Nome da Obra de Arte*.

7.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA DE ESCULTURA:

7.1.2.1. Conceito da obra:

7.1.2.1.1 Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa;

7.1.2.1.1.1 Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes;

7.1.2.1.2 Apresentação do valor da proposta.

7.1.2.1.2.1O concorrente deve levar em consideração que são de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 5 de 12



DOCOFN202401036A

demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da elaboração e de qualquer outra espécie que se refira a sua obra e execução, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

7.1.2.2. Plano de manutenção e conservação da escultura de acordo com a(s) técnica(s) e material(is) utilizados na construção.

7.1.3. PROJETO DA ESCULTURA:

7.1.3.1. Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação;

7.1.3.2. Fotomontagem da peça no local designado para a sua instalação, com proporção real.

7.1.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

7.1.4.1. O cronograma de execução deverá compreender a execução do monumento e sua instalação no local indicado pela DOCAS-PB, considerando o prazo de execução constante no item 5.

7.2 As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Será composta uma comissão julgadora para avaliar as propostas apresentadas, garantindo a impessoalidade e limitando a subjetividade do julgamento.

8.2 A referida Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, com a seguinte composição: um representante da Secretaria de Cultura do estado da Paraíba; um representante da classe artística; um representante do Conselho de Administração da DOCAS/PB – CONSAD; 01 membro da Comissão Permanente de Licitação da DOCAS/PB – COPELI e o Presidente da Companhia Docas da Paraíba.

8.3 A seleção ocorrerá em três etapas:

a. Análise do mérito (*Projeto de criação, projeto da escultura e portfólio*), de caráter classificatório;

b. Análise dos documentos de habilitação, de caráter eliminatório;

c. Análise do valor da proposta;

8.4 O resultado preliminar da etapa de Análise Documental, com a lista de inscrições habilitadas e inhabilitadas, bem como os motivos das eventuais inhabilitações, será divulgado no portal eletrônico da DOCAS/PB;

8.5 A Análise de Mérito, que observará os seguintes critérios e pontuações:

a) Pesquisa, produção artística e criatividade da proposta / 4,0;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 6 de 12



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 06/09/2024 - 09:21hs.

Documento Nº: 5875015.46924197-809 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5875015.46924197-809>



DOCOFN202401036A

- b) Qualidade técnica, estética, conceito e adequação ao tema proposto pela DOCAS/PB, da proposta / 4,0;
- c) Portfólio / 2,0.
- d) O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pela Comissão Julgadora;
- e) Serão classificados(as) como suplentes os(as) candidatos subsequentes, na mesma quantidade de vagas, por ordem de pontuação;
- f) O resultado final da etapa de Análise de Mérito, contendo a lista definitiva de candidatos(as) selecionados(as) e suplentes, será divulgada no portal eletrônico <https://portodecabedelo.pb.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado;
- g) A seleção da proposta não implicará na garantia de execução. Esta somente se efetivará com a assinatura do respectivo Contrato a ser celebrado com a DOCAS/PB eo(a) proponente;
- h) A execução da proposta selecionada pela Comissão se dará a critério da DOCAS/PB, podendo se efetivar de forma integral ou parcial, podendo ser relativa apenas a escultura ou aos painéis, não existindo garantia de execução pelo simples fato da seleção, ficando a implementação sujeita a conveniência e discricionariedade da DOCAS/PB.
- i) As comissões de execução e seleção, deste Edital, são soberanas quanto às decisões de mérito e eventuais casos omissos, não cabendo recurso às suas decisões.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

9.2. O contrato será fiscalizado por ao menos um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

9.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de Termo de Referência.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.



9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

9.8. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assinar, quando convocado(a) pela DOCAS/PB, sob pena de perder o direito de efetivar o referido contrato;

10.2 Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado;

10.3 Fornecer, equipamentos, materiais e ferramentas para montagem e desmontagem e tudo mais que se faça necessário para execução da obra objeto do presente termo, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção da mesma;

10.4 Arcar com todas as despesas para a realização integral do projeto, inclusive locação e mobilização de equipamentos que se façam necessários;

10.5 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

10.6 Cumprir com o cronograma e com as atividades designadas pela DOCAS/PB;

10.7 Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os resultados estabelecidos para cada intervenção;

10.8 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

10.9 Ser assíduo e pontual;

10.10 Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas pela DOCAS/PB;

10.11 Zelar pelos interesses da DOCAS/PB relativamente ao objeto deste Termo de Referência, bem como do Edital de licitação e seus anexos;

10.12 Cumprir as regras de segurança do trabalho, utilizar EPI e zelar pela segurança das pessoas que transitam na área do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo

Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 8 de 12



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 06/09/2024 - 09:21hs.

Documento Nº: 5875015.46924197-809 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=5875015.46924197-809>



DOCOFN202401036A

- 11.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 11.2 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- 11.4 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.5 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente;
- 11.6 Aplicar à Contratada as penalidades devidas, quando for o caso;
- 11.7 Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

12. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

- 12.1 O projeto selecionado será incorporado ao acervo permanente da DOCAS-PB.
- 12.2. Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores estarão doando para a DOCAS-PB, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, para fins exclusivos de divulgação;
- 12.3 Ao participar deste Edital, o(a) artista declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras;

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto/item, conforme a especificação técnica e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente ou por meio de boleto bancário, observando as seguintes etapas:

- a) **1ª parcela da execução:** 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, após a entrega e aprovação do projeto executivo da escultura e memorial descritivo;
- b) **2ª parcela da execução:** 70% (setenta por cento) do valor total da proposta, após a entrega completa dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a devida aprovação do Fiscal do Contrato.

13.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da NF ao fiscal do Contrato;



13.3. Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;

13.4. Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Porto de Cabedelo - Companhia de docas da Paraíba, os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

13.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.6. A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à data de emissão da nota fiscal;

13.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Companhia Docas da Paraíba;

13.8. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Companhia Docas da Paraíba ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

13.9. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de serviços no campo observação.

13.10 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC.

14.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

14.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

14.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

14.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

14.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

14.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:



14.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

14.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

14.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

14.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

14.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 14.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Cabedelo, 06 de setembro de 2024

Julianne Simões de Macêdo
Engenheira Civil
Mat. 433

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB
Página 12 de 12



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 06/09/2024 - 09:21hs.
Documento Nº: 5875015.46924197-809 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5875015.46924197-809>



DOCOFN202401036A